



PROCESSO N.º	:	2015004080
INTERESSADO	:	DEPUTADO LINCOLN TEJOTA
ASSUNTO	:	DISPÕE SOBRE A ESTADUALIZAÇÃO DA RODOVIA INTERMUNICIPAL QUE LIGA OS MUNICÍPIOS DE MINAÇU E CAVALCANTE.
CONTROLE	:	HBT/SAT

## I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa, em forma de Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Deputado Lincoln Tejota, que dispõe sobre a estadualização da rodovia intermunicipal que liga os municípios de Minaçu e Cavalcante.

Em tramitação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação o projeto recebeu parecer favorável, por relatoria do ilustre Deputado Simeyzon Silveira, que propôs a adoção de emendas modificativas, com a intenção de adequar o projeto inicial no tocante à técnica legislativa.

Vencida a análise de constitucionalidade e legalidade, e escorreita a tramitação do feito até aqui, porque observado o regramento regimental na espécie, cumpre a esta relatoria avaliar a proposta quanto ao seu mérito legislativo, em função do que, como membro da Comissão de Organização dos Municípios passamos a fazê-lo.

## II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a estadualização da rodovia intermunicipal que liga os municípios de Minaçu e Cavalcante. Segundo justificativa do autor, a referida rodovia tem 11,4km (onze quilômetros e quatrocentos metros), partindo da GO 132, sentido Porto da Serra Branca no Lago Cana Brava, divisa com o município de Calvacante.

Ainda segundo o autor, a rodovia passa por várias propriedades rurais e é a principal via de acesso para o escoamento da safra da região, que tem como atividade preponderante, a produção agrícola e a pecuária de corte e leite.

O Deputado Lincoln Tejota defende ainda que essa é a reivindicação de parte significativa da população daquele município que encontram, nas precárias





condições da rodovia, dificuldades para realizar o transporte de mercadorias.

Essa reivindicação da população está formalizada através da Lei municipal nº 2.263, de 17 de novembro de 2015, que instrui este processo, autorizando o poder executivo do município de Minaçu a transferir para o Estado de Goiás o controle e gestão da referida rodovia.

Espera-se que com a estadualização da rodovia o Estado de Goiás possa mantê-la em adequada condição de tráfego, possibilitando uma melhora na qualidade de vida dos moradores e a expansão de suas atividades econômicas.

Ante o exposto e, por encerrar, em nosso entender, bom mérito legislativo, **manifestamo-nos pela aprovação da proposição em pauta.**

Salvo melhor juízo, é este o entendimento que temos e é como votamos.

SALA DAS COMISSÕES, em de

de 2016.



Deputado Lucas Calil  
Relator

